



23823085



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS - CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às 09:30 horas, na sala 304 do Ministério da Justiça, foi realizada a 21ª Reunião Ordinária do CONARE. Verificada a existência de quórum, nos termos do artigo sexto do regimento, o Senhor Presidente, Doutor Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, deu início aos trabalhos informando aos presentes que a demora em reunir o Comitê deveu-se ao fato de que, com a mudança do Governo Federal, alguns Representantes foram substituídos por indicação das respectivas Pastas, procedimento que só recentemente foi concluído. Após, o Senhor Presidente apresentou ao Plenário a Doutora Claudia Maria de Freitas Chagas, Secretária Nacional de Justiça que, na condição de suplente do Ministério da Justiça, passava a integrar o CONARE, ocasião em que a Senhora Secretária manifestou o seu interesse para com o tema do refúgio, declarando que envidaria esforços para que fosse efetivada a inclusão dos refugiados nas políticas públicas. Em seguimento, os demais representantes passaram a fazer as suas próprias apresentações, ocasião em que o Doutor José Eduardo Elias Romdo, Representante do Ministério da Educação, anunciou que o seu Ministério estava ultimando a criação da Universidade Nelson Mandela que objetivava acolher estrangeiros com dificuldades em dar continuidade aos estudos superiores e, entre os quais, estariam contemplados os refugiados; o Doutor Paulo Sérgio de Carvalho, Representante do Ministério da Saúde, ressaltou que o MS otimizaria as suas políticas públicas de saúde aos refugiados; a Doutora Hebe Romano Pereira da Silva, Representante do Ministério do Trabalho e Emprego, anunciou a grande receptividade, por parte do seu Ministério, em incluir os refugiados no Projeto de Qualificação Profissional e no de inserção no mercado de trabalho, sugerindo fosse elaborado um projeto que contemplasse aqueles refugiados com condições de participarem de programas de qualificação profissional. Em prosseguimento, o Senhor Presidente informou ao Plenário que, no dia 12 de maio, promoveu um encontro com os novos membros do Comitê com a finalidade de fornecer algumas informações sobre o funcionamento do Órgão, com ênfase à necessidade de trabalhar pela inserção dos refugiados nas políticas públicas, destacando que o Comitê, apesar de ter caminhado muito bem na questão de elegibilidade, necessitava implementar ações que beneficiassem os refugiados na área social, acompanhando o enfoque dado pelo Governo do Presidente Lula em seu programa. Em continuidade, o Senhor Presidente colocou em discussão as atas da 19ª e 20ª reuniões, as quais foram aprovadas pelos presentes. Em seguimento, o Senhor Presidente submeteu ao Plenário a pauta previamente encaminhada que, uma vez aceita, permitiu fosse abordado o item 1º que tratava de políticas públicas para refugiados e integração local. Nesta ocasião, o Senhor Presidente ressaltou que algumas políticas já estavam acessíveis aos refugiados, tais como: a dos direitos civis, as dos sistemas públicos de saúde e educação, esclarecendo que o refugiado que chega ao país está numa situação difícil, eis que traz em sua bagagem os traumas de um êxodo forçado que se alia à falta de documentação, à dificuldade do domínio da língua, inserção no mercado de trabalho, situações que são agravadas pelo desconhecimento da sociedade de acolhida sobre a

questão do refúgio, razão pela qual urge que o Comitê se empenhe na promoção da integração local, envolvendo os Ministérios que o compõem por meio da disponibilização de seus programas, como, por exemplo, o Primeiro Emprego a ser implantado pelo MTE, noticiando que, no âmbito do Ministério da Justiça, na elaboração do PPA, foi proposta a implantação de albergues para refugiados no Rio de Janeiro e São Paulo inicialmente, destacando, naquele momento, o papel que as Cáritas desenvolviam para apoio e assistência aos refugiados. Nesta oportunidade, o Padre Ubaldo, diretor da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo, fez algumas considerações ratificando que o assunto necessitava de uma atenção mais efetiva do Governo, enfatizando que o atendimento aos refugiados resultava de trabalhos executados de forma tripartite, com recursos do ACNUR, afirmando que, enquanto na área jurídica o problema estava equacionado, na área social faltava um programa do Governo, pois a integração local estava restrita a parcerias efetivadas com a comunidade que garantizava, ainda que de forma tímida, a alimentação, a moradia, o atendimento médico e que, apesar da Cáritas fazer o acompanhamento do refugiado, inclusive possibilitando o acesso dos mesmos a cursos profissionalizantes (SENAI, SENAC, SESI, SESC), o problema da moradia era de difícil solução, pois os refugiados, ao chegarem nas Cáritas, São Paulo, são encaminhados para albergues mantidos em convênio com governo do Estado, onde a situação é constrangedora e angustiante, razão pela qual sugeria que os albergues, projetados pelo Governo, contemplassem a acolhida e o encaminhamento do refugiado à nova sociedade. Ainda, na questão da moradia, devia-se buscar a inserção dos refugiados em programas públicos de habitação pois, só assim, poder-se-ia pensar em solução duradoura que não prescindiria, também, do acesso ao trabalho/emprego. Ainda, o Doutor Cândido concordando com a abordagem da questão pelo Padre Ubaldo Steri, ressaltou a necessidade de um melhor aproveitamento das políticas públicas já existentes para os refugiados declarando que estas pessoas carecem de um tratamento diferenciado, ou seja, necessitam um pouco mais do que aquele dado aos brasileiros no que diz respeito a forma de acesso àquelas políticas, pois, apesar da Lei brasileira ser generosa, há que se considerar esta questão, ocasião em que propunha fossem estabelecidas gestões de caráter político, principalmente, por intermédio da Secretaria de Justiça objetivando o envolvimento descentralizado dos Estados e Municípios nas políticas de Governo, o que favoreceria a questão da moradia (os recursos vêm da CEF), saúde (exemplificou o Convênio anteriormente mantido entre a Cáritas e o Hospital de Cupaiti que dava um atendimento preferencial aos refugiados), emprego, sugerindo que o balcão de emprego do Governo privilegiasse dois empregos para refugiados em cada cem destinados aos brasileiros, também a utilização daquela mão-de-obra em obras públicas, embora haja que se superar alguns entraves da legislação trabalhista, como por exemplo a da proporcionalidade de brasileiros (2/3), ainda enfatizou que o ACNUR estava procurando implementar a concessão de micro-créditos para utilização em atividade de geração de rendas. Posteriormente, a Doutora Hebe, representante do Trabalho e Emprego, abordou a questão de que a utilização da denominação "refugiado" nos documentos de identidade davam um caráter depreciativo que pesava como se fosse uma exclusão, dizendo que a Lei deveria tratar este estrangeiro como uma categoria especial e não como simples imigrante, esclarecendo que a inserção na Lei dos 2/3 abrangeria àquele estrangeiro que vem ao país na condição de empregado, ressaltando que, além da vontade política a grande dificuldade era a realidade do desemprego no Brasil, acrescentando que deveria ser adotada uma posição de cautela no anúncio de vagas para refugiados no mercado de trabalho a fim de que os nacionais não se considerassem usurpados. Também, informou que as Secretarias, a nível estadual, recebem recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) para desenvolver Programas voltados geração de emprego e renda, cuja aprovação depende do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador —Codefat, razão pela qual sugeria o contato do Comitê com aquele Órgão. Em seguimento, o Doutor Luiz Paulo enfatizou que não haveria a necessidade da criação de políticas especiais para refugiados, mas sim, o desenvolvimento de políticas de inserção dos mesmos quer fosse por meio de campanhas públicas de conscientização da sociedade para o tema, quer por intermédio de contatos políticos com as representações patronais, como FIESP, FERJAN e outras, pois não se poderia esquecer que a elite governante do país é, na sua maioria, composta por antigos refugiados, eis que muitas pessoas, hoje com mandato popular, foram perseguidas no passado, ressaltando que se faz necessário investir no esclarecimento de que o refugiado não é um marginal, mas sim, uma vítima da insegurança, ocasião em que fez referência ao trabalho que o Doutor Renato Zerbini, Assessor do ACNUR, desenvolve na área universitária em prol da conscientização e sensibilização da elite estudantil do país para a questão do refúgio. Também, questionou o fato de que a alteração da designação "refugiado" nos documentos de identidade poderia significar uma diminuição da proteção internacional que inspira o instituto de refúgio, garantindo o princípio da "não devolução". Neste momento, o Doutor Paulo, Representante do MS, endossando as considerações feitas pelo Senhor Presidente, sugeriu que as campanhas de esclarecimento enfatizassem o tema da solidariedade e cidadania, lembrando que era preciso dar início à elaboração de política de saúde mental, apesar de reconhecer que os

efeitos destas ações seriam a longo prazo. A seguir, o **Padre Ubaldo** informou que a **Cáritas Arquidiocesana de São Paulo** celebrara Convênio com o **Ministério do Trabalho e Emprego** para criação de centros de atendimento, dos quais quatro já estão em funcionamento na periferia da cidade, objetivando a reciclagem, treinamento de refugiados com vistas a sua colocação no mercado de trabalho, esclareceu, ainda, que a concessão de micro créditos deveria ser socializada e popularizada, pois do modo como hoje o assunto é tratado, o acesso a este produto é inviável aos refugiados, razão pela qual esperava que o atual Governo alterasse o quadro, concretizando sua promessa. Também, relatou que fora estabelecido outro Convênio que, além de contar com os parceiros já mencionados tinha a participação do Governo estadual por meio da Secretaria do Trabalho que pretendia criar treze centros de atendimento a desempregados que, no caso dos refugiados teria o benefício de cotas, além de um atendimento técnico diferenciado em face da especificidade da situação, o que já se podia considerar como um avanço. Em complementação, a Doutora Hebe, Representante do MTE destacou que as Secretarias Estaduais da Área de trabalho recebem recursos expressivos do FAT, sugerindo que as Cáritas estabelecessem parcerias eis que, a execução dos recursos é atribuição do CODEFAT onde as lideranças sindicais têm assento, o que poderia ser um elemento facilitador. Também, o Doutor José Eduardo, Representante do MEC, assinalou que se deveria conscientizar os representantes dos Ministérios envolvidos com a questão dos refugiados sobre a necessidade de contempla-los nas propostas do PPA de cada Pasta, esclarecendo que o tema já fora incluído na Agenda do MEC, citando o Projeto de criação da Universidade Nelson Mandela. Em seguimento, o Doutor Cândido falou sobre as diferenças entre o Rio de Janeiro e São Paulo, pois as sociedades civis são distintas na sua forma de atuar, ressaltando que o refugiado deve ser visto como uma pessoa diferente, razão pela qual dever-se-ia estabelecer canais com o Governo por meio dos componentes do CONARE, no sentido de que os respectivos Ministérios, além de viabilizar a inclusão dos refugiados em suas próprias políticas, propiciassem uma abordagem diferenciada para esta finalidade, dizendo que o número de refugiados, no Brasil, não era expressivo, apesar de reconhecer que as estatísticas do CONARE, Polícia Federal e Cáritas divergiam em razão de problema conceitual e polêmico. Em seguimento, o Doutor Agni, Representante do ACNUR, felicitou o Governo brasileiro pela vontade política de abordar o problema do refúgio de forma ampla e democrática, destacando que reuniões como as que o Comitê organiza não são usuais em outros países. Enfatizou que a Convenção de 1951 aborda a questão do refúgio sob dois ângulos - direito ao asilo e direito de não devolução — tratando paralelamente da busca de soluções duradouras, informando que neste sentido o ACNUR está elaborando propostas onde se inclui a do micro crédito que busca solucionar o problema do desemprego mediante a geração de renda auferida de forma autônoma, disponibilizando aos nacionais, vizinhos dos refugiados beneficiados, o acesso a melhorias que os tornem solidários àquelas pessoas. Ainda, sugeriu que fosse aproveitada a data em que se comemora o Dia do Refugiado, 20 de junho, para o desenvolvimento de atividades que de forma estratégica sensibilizasse a sociedade para o tema, ocasião em que o Doutor Varesi, funcionário do ACNUR/Genebra, disse que este compartilhar da população local evitava tensões, esclarecendo que o ACNUR ao proporcionar verbas para esta finalidade não agia como agente financeiro mas, sim, como elemento facilitador da integração. Na mesma direção o Padre Ubaldo sugeriu que o Governo elaborasse um documento com a finalidade de dar a conhecer à sociedade o seu compromisso internacional em acolher uma parcela de refugiados, dizendo, ainda, que as autoridades deveriam disponibilizar recursos capazes de fazer valer a responsabilidade assumida. O Senhor Presidente falou que qualquer campanha deveria ser articulada com a SECOM/Presidência, embora receasse a exigüidade do tempo diante da forma como aquele Órgão interage, falando sobre a necessidade de estabelecer estratégias diretas e eficientes entre os Ministérios pois, não é só a política que define o atendimento, ressaltando que, muitas vezes, contatos telefônicos são mais eficientes na abertura de canais para a obtenção dos fins desejados. Nesta ocasião, a Doutora Hebe propôs que fossem agendados encontros entre o Presidente do CONARE e os Secretários Executivos das Pastas ali representadas, o que fortaleceria a ação dos membros do Comitê no âmbito de seus Ministérios. Neste momento, o Padre Ubaldo sugeriu que se programasse a realização de um Seminário especial, ocasião em que se aprofundaria a discussão das Políticas Públicas, ao mesmo tempo em que se propiciaria uma articulação entre os componentes do CONARE, tendo em vista as substituições ocorridas, instante em que o Doutor Agni, em nome do ACNUR, ofereceu-se a ajudar, a exemplo do ocorrido em passado recente. Dando seguimento, o Senhor Presidente propôs ao Plenário que fosse procedida a inversão da pauta, objetivando a apreciação da solicitação de refúgio formulada por [...], cidadão libanês, naturalizado paraguaio, residente no Brasil, Foz do Iguaçu, casado com brasileira e com prole também brasileira, o qual se encontrava preso por força de pedido de extradição requerido pelo Governo do Paraguai e deferido pelo Supremo Tribunal Federal, o que foi aceito pelos membros presentes. Dando início a análise do caso, o Senhor Presidente, após o encerramento dos debates, originados pela apresentação do caso, submeteu ao Plenário o voto do Ministério da Justiça, contrário ao

reconhecimento da condição de refugiado solicitado pelo requerente, o qual foi acompanhado por quatro dos sete representantes presentes, perfazendo um total de cinco votos contrários e dois favoráveis à concessão proferidos pelos Representantes do Ministério da Educação e da Cáritas Arquidiocesana, respectivamente. Dando prosseguimento aos assuntos elencados na pauta, passou-se a tratar da possibilidade de repatriação voluntária dos refugiados angolanos, principalmente daqueles pertencentes ao primeiro grupo que chegou ao Brasil em 1991, dos quais, muitos integrantes, ainda encontram dificuldades de integração local, vivendo de forma precária. O Senhor Presidente fez questão de resguardar que a avaliação dos casos de repatriação voluntária seria realizada em conjunto com a Cáritas e o ACNUR, ressaltando que, apesar da mudança do quadro angolano, a política de integração local daqueles que permanecessem no Brasil não sofreria descontinuidade, explicitando que era grande a preocupação com um significativo contingente de angolanos que habitavam a favela da Maré, no Rio de Janeiro, em contato direto com os perigos do tráfico. Neste momento, o Doutor Cândido esclareceu que, conforme o parecer das Assistentes Sociais das Cáritas, poucos angolanos iriam aderir à proposta, informando que o Arcebispo de Luanda pretendia fazer uma visita ao Rio de Janeiro com o objetivo de sensibilizar seus compatriotas sobre a necessidade de retornarem e auxiliarem a reconstrução do seu país. Também, o Doutor Cândido falou que os novos formulários impressos pelo ACNUR e destinados a repatriação voluntária seriam disponibilizados aqueles interessados em retornar a Angola. Neste sentido, o Doutor Agni mencionou que o ACNUR possui várias metodologias de trabalho no tocante à repatriação, frisando que a volta ao país de origem é feita com o apoio do ACNUR que, além de propiciar informações detalhadas sobre o mesmo, oferece uma pequena ajuda financeira, no valor de vinte dólares por pessoa, esclarecendo que nos casos de repatriação de grandes grupos há a necessidade de ser estabelecida uma negociação tripartite com a presença de representação do país de origem, encarregando-se o ACNUR de promover a reconstrução das comunidades, procurando diminuir o ressentimento daqueles que ficaram, dizendo, também, que em relação a Angola não existiria projeto de repatriação em curso, informando que, sem divulgação, seriam feitas sondagens junto aos refugiados angolanos com dificuldade de integração, esclarecendo ao Senhor Presidente que aquele Organismo possui recursos para a compra de passagens aéreas para o retorno. O Padre Ubaldo sugeriu que fosse estudado juntamente com o Governo angolano um programa para o retorno de refugiados, ocasião em que o Doutor Agni ressaltou que seria preciso manter uma negociação com Angola pois, além dos motivos já explanados, há a questão da documentação dos mesmos pois, nenhum país aceitaria receber pessoas que não os seus nacionais, dizendo, ainda, que informes sobre esta situação seriam divulgados pelo ACNUR, nos termos do processo já instalado nas Cáritas para este fim. Sobre a questão dos estrangeiros que se encontram em situação irregular no país, por força do indeferimento do pedido de refúgio, o Doutor Luciano, Representante da Polícia Federal, enfatizou que o nosso país não tem uma política de deportação sumária, razão porque muitos solicitantes acabam aqui permanecendo de forma irregular, muitas vezes aguardando uma possível anistia da parte do Governo. Também, declarou que a Polícia Federal, além da dificuldade em localizar aquelas pessoas, não dispõe de recursos para efetivar a deportação, que é um procedimento oneroso. Ainda, o Secretário Márcio, Representante do MRE, procurando esclarecer a questão levantada no tocante à excessiva facilidade na concessão de visto de turista a angolanos, por parte do Consulado brasileiro naquele país, esclareceu que o visto é um ato de soberania, razão pela qual há que se persistir junto ao MRE, no sentido de que aquele Órgão exija por parte dos consulados o cumprimento das normas constantes dos manuais já existentes para este fim. A seguir foi dado início a apreciação dos processos, a saber: **DEFERIDOS em razão da solicitação estar enquadrada nas condições de elegibilidade previstas na Lei nº 9.474/97: BURUNDI:** [...] Proc MJ 08000.014704/2002-41; [...] Proc MJ 08000.014709/2002-74; **COLÔMBIA:** [...] e [...] (filho) Proc CAD/DELEMAF/PR 08390.003062/2002-17; [...] e [...] (esposa) Proc SR/DPF/DF 08280.002722/2003-62; **REUNIÃO FAMILIAR:** De: [...] Para: [...] (sobrinha) Proc MJ 08000.000574/2003-41. **INDEFERIDOS em razão de não ter restado demonstrado fundado temor de perseguição, não se enquadrando a hipótese nas condições de elegibilidade previstas na Lei nº 9.474/97 :** **ALBÂNIA:** [...] Proc SR/DPF/SC 08490.009654/2002-14; **ANGOLA:** [...] Proc SR/DPF/CE 08270.003734/2002-42; [...] Proc MJ 08000.014712/2002-98; [...] Proc DELEMAF/MG 08354.001355/2002-98; **ARGELIA:** [...] Proc MJ 08000.014699/2002-77; **BANGLADESH:** Proc SR/DPF/DF 08280.012835/2002-95; **COLÔMBIA:** [...] Proc MJ 08000.000359/2003-40; [...] Proc MJ 08000.000360/2003-74; **CUBA:** [...] Proc SR/DPF/DF 08280.016525/2002-40; [...] Proc SR/DPF/DF 08280.016327/2002-86; [...] Proc SR/DPF/DF 08280.016327/2002-86; [...] Proc SR/DPF/MA 08310.003793/2002-05; [...] Proc DELEMAF/RS 08444.003944/2002-00; [...] Proc DELEMAF/RS 08444.003947/2002-35; **EGITO:** [...] Proc DELEMAF/SC 08495.001087/2001-19; **GUINÉBISSAU:** [...] Proc MJ 08000.000365/2003-05; [...] Proc MJ 08000.014723/2002-78; [...] Proc MJ 08000.014766/2002-53; **SAÍDO** [...] Proc MJ 08000.014755/2002-73; [...] Proc MJ 08000.000399/2003-91; [...] Proc

DELEMAF/MG 08354.002719/2002-57; **HAITI**: [...] Proc MJ 08000.014714/2002-87; **LÍBANO**: [...] Proc SR/DPF/DF 08280.000092/2003-91; **MARROCOS**: [...] Proc MJ 08000.014877/2002-60; **PALESTINA**: [...] Proc DPF.A/FIG/PR 08389.012152/2002-20; [...] Proc DPF.A/FIG/PR 08389.015927/2002-19; [...] Proc DELEMAF/RS 08444.003684/2001-83; [...] Proc MJ 08000.000355/2003-61; **PERU**: [...] e [...] (filho) Proc MJ 08000.014705/2002-96; **REPUBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO**: [...] Proc MJ 08000.014754/2002-29; **RUANDA**: [...] Proc MJ 08000.000356/2003-14; **SERRA LEOA**: [...] Proc MJ 08000.014702/2002-52; **SOMÁLIA**: [...] Proc MJ 08000.014756/2002-18; **TANZÂNIA**: [...] Proc MJ 08000.014728/2002-09; **PERDA DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO por estarem incursos no disposto no inciso I, do art. 39, da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997**; **NIGÉRIA**: [...] Proc MJ 08000.002422/2003/82; **ANGOLA**: [...] Proc MJ 08000.012742/99-11; [...] Proc MJ 08000.001544/00-00; [...] Proc MJ 08000.019768/2000-77; **COLÔMBIA**: [...] Proc MJ 08000.008749/2002-87; **PERDA DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO por estar incurso no disposto no inciso II, do art. 39, da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997**; **SERRA LEOA**: [...] Proc MJ 08000.000577/00-15. **PERDA DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO por estarem incursos no inciso III, do art. 39 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997**; **ANGOLA**: [...] ou [...] Proc MJ 08000.003657/2003-91; [...] Proc DELEMAF/RJ 08460.024426/00-07; **Retirado de pauta para obtenção de maiores informações por parte do ACNUR**; **COLÔMBIA**: [...] Proc MJ 08280.016215/2002-25; **Retirados de pauta para maiores informações por parte do IBRI**; **LIBÉRIA**: [...] Proc MJ 08000.014757/2002-62; [...] Proc MJ 08000.014750/2002-41. Nada mais havendo, o Senhor Presidente, agradecendo a presença dos participantes, declarou encerrada a reunião, da qual eu, Nara C. N. Moreira da Silva, Coordenadora-Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.

Referência: Processo nº 08018.046246/2022-64

SEI nº 23823085